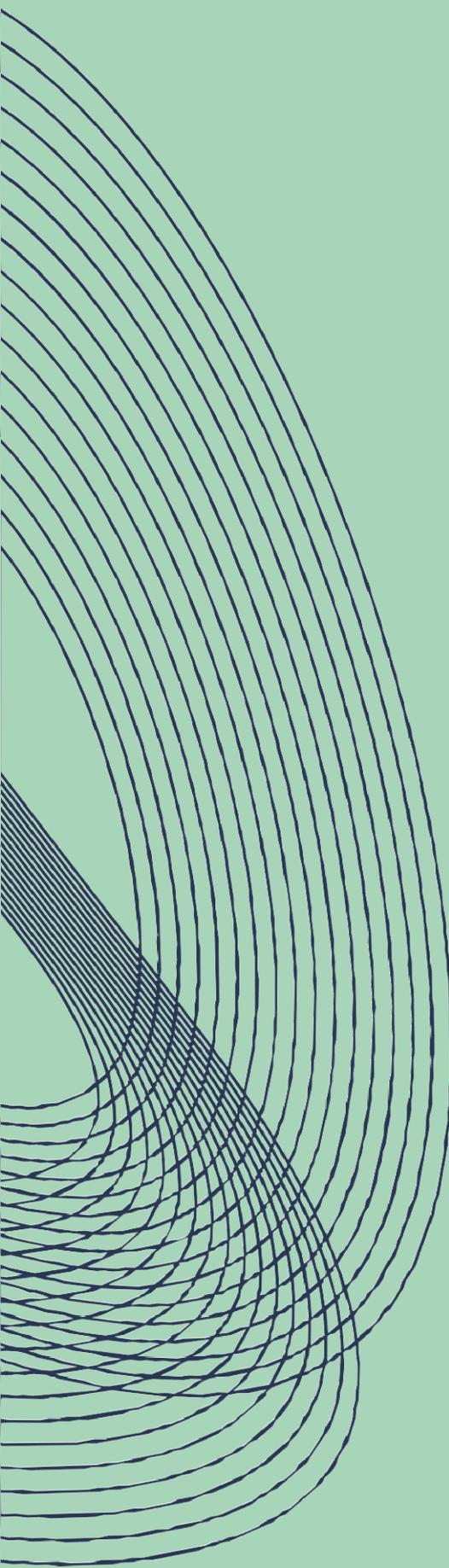


OUTUBRO DE 2022



**ESCRITÓRIO  
DE  
DIREITOS  
AUTORAIS  
(EDA/AM)**

## O QUE É O EDA?

O Escritório dos Direitos Autorais (EDA) é o setor da Biblioteca Nacional responsável pelo registro de obras intelectuais. Oferece esse serviço e outros correlatos, para segurança jurídica dos direitos morais e patrimoniais do autor, nos termos da Lei nº 9.610/1998.

Sua representação no Amazonas está localizada na Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC), resultado de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e a Biblioteca Nacional.

## O QUE É PROPRIEDADE INTELECTUAL?

A Propriedade Intelectual protege as criações intelectuais, facultando aos seus titulares direitos econômicos os quais ditam a forma de comercialização, circulação, utilização e produção dos bens intelectuais ou dos produtos e serviços que incorporam tais criações intelectuais.

A Propriedade Intelectual lida com os direitos de propriedade das coisas intangíveis oriundas das inovações e criações da mente humana. Ela engloba os Direitos Autorais os Cultivares (obtenções vegetais ou variedades vegetais) e a Propriedade Industrial (patentes, desenhos e modelos industriais, marcas, nomes e designações empresarias, indicações geográficas, proteção contra a concorrência desleal).

## O QUE É O REGISTRO DE OBRAS INTELECTUAIS?

Se você é o criador de uma obra intelectual (obra literária, artística, científica ou qualquer outra espécie de criação intelectual, ou se você é titular de direitos autorais sobre uma obra intelectual, transferidos por contrato (cessão) ou herança, você pode solicitar o registro para garantir maior segurança jurídica e evitar conflitos judiciais e extrajudiciais futuros através da certificação pública de sua declaração de autoria ou titularidade sobre a obra intelectual.

É garantida a preservação da cópia da obra intelectual registrada, pelo prazo de duração dos direitos patrimoniais, para consulta e referência futura, ressalvadas as restrições de acesso às obras inéditas, em atenção aos direitos morais do autor

Por fim, é emitida e entregue ao requerente uma Certidão que resume, certifica e dá fé às principais informações legais assentadas no processo de registro referentes à obra intelectual e aos direitos de seus titulares.

Antes de solicitar o registro, é importante conhecer a Lei de direitos autorais (Lei nº 9.610/1998), bem como a realizar a leitura da Norma EDA e das Perguntas Frequentes, disponibilizados no sítio eletrônico da Biblioteca Nacional, no endereço <https://www.bn.gov.br/servicos/direitos-autorais>.

## QUAIS AS OBRAS INTELECTUAIS PASSÍVEIS DE PROTEÇÃO PELO DIREITO AUTORAL?

- Os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;
- As conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza;
- As obras dramáticas e dramático-musicais;
- As obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixa por escrito ou por outra qualquer forma;
- As composições musicais tenham ou não letra (poesia);
  - As obras audiovisuais; sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;
  - As obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;
    - ♦ As obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;
    - ♦ As ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;
    - ♦ Os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;
    - ♦ As adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
    - ♦ As coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO

- Requerimento de Registro e/ou Averbação preenchido e assinado nos campos que referem ao(s) requerente(s) do Registro e à Obra Intelectual.
- Cópia do RG e CPF/CIC (para pessoa física) e CNPJ (para pessoa jurídica) do(s) requerente(s); Cópia do CPF e RG do Representante Legal do Autor (mãe ou pai), caso o autor seja menor de idade.
  - Cópia do comprovante de residência do requerente principal, de acordo com os dados informados no Requerimento.
  - Comprovante original de pagamento (GRU paga).
    - Uma (1) via da obra intelectual. Ela deve ter todas as páginas numeradas e rubricadas, estar sem encadernação e preferencialmente impressa em papel A4.
    - Se a solicitação de Registro for feita via procurador, ela deve estar acompanhada da Procuração original (com firma reconhecida ou cópia autenticada) devendo, na mesma, constar os dados: endereço completo (com CEP), CPF e/ou CNPJ do procurador, mais os dados do autor representado.
    - Pessoa Jurídica deve apresentar cópia do Contrato/Estatuto Social, do CNPJ e da Ata de Constituição e/ou Assembléia, e contrato de Cessão de Direitos Patrimoniais.

Deverá ser enviada documentação completa, mesmo que o autor já possua obra registrada no EDA.

## QUANDO O REGISTRO FOR DE MÚSICA OU LETRA DE MÚSICA

Músicas (letras e/ou partituras) podem ser registradas individualmente ou em formato de coletânea. Cada pedido deverá ser acompanhado de pagamento de taxa. Sendo assim, ao registrar separadamente, o requerente pagará uma taxa para cada música; registrando como coletânea, pagará taxa única para todas.

A coletânea deve ser identificada por um título livre.

a. O título da coletânea deverá ser idêntico no formulário e na cópia da obra depositada.

Cada obra individual da coletânea deve ser identificada através de um índice organizado a ser anexado ao formulário.

a. O índice deverá ser apresentado de acordo com a disposição da cópia da obra depositada em conjunto com o formulário (ou seja, na mesma ordem de apresentação).

O registro da coletânea garante a proteção de cada obra individual que a compõe, nos termos da declaração de autoria ou titularidade do requerente.

Sempre que a coletânea for composta por obras em coautoria ou de autoria de mais de uma pessoa, o requerente (responsável pelo pedido) do registro será considerado o responsável pela organização, exceto quando o organizador for expressamente identificado no formulário.

É recomendável que sejam simplificados os pedidos de registro, de modo a evitar coletâneas de natureza extensa ou complexa.

## **É POSSÍVEL ENCAMINHAR UM PEDIDO DE REGISTRO COM O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PREENCHIDO E CÓPIA DA OBRA VIA ON-LINE?**

Não, o Formulário de Requerimento para Registro está disponível na página da FBN para download, com o intuito de facilitar, visto que todos os pedidos de registro deverão ser solicitados através de tal formulário. No entanto, precisamos receber a cópia da obra e do referido formulário de requerimento na forma impressa (devidamente assinado conforme a identidade do requerente)

### **MINHA OBRA É INÉDITA OU PUBLICADA? QUAL É A DIFERENÇA?**

Obra inédita é aquela que não foi objeto de publicação. Publicação é o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor (herdeiros, sucessores, titulares etc.).

### **OUTROS SERVIÇOS DO EDA**

Além do registro de obras intelectuais, o Escritório de Direitos Autorais (EDA) oferece outros serviços correlatos (como a emissão de certidões de registro, a reprodução de obras intelectuais, a averbação de registro) e complementares (como a resposta de dependência, o recurso de indeferimento e a retificação).

## UNIDADES REGIONAIS

O exame dos pedidos de registro e outros serviços correlatos é realizado exclusivamente na sede do Escritório de Direitos Autorais, no Rio de Janeiro. Já o atendimento ao público, para orientações gerais, acompanhamento de processos, protocolo e entrega de documentos, é realizado nas 10 unidades de atendimento regionais, localizadas em diversos estados do país.

Veja abaixo a localização e o horário de atendimento da unidade correspondente ao Estado do Amazonas:

### **UFAM - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PROTEC**

Av. General Rodrigo Otávio, 6200  
Campus Universitário Arthur Virgílio Filho  
Centro Administrativo, setor Norte  
Coroado - Manaus  
CEP 69080-900  
Horário de atendimento: Segunda a Sexta  
das 08:00h às 17:00h.

### **ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO DE DIREITOS AUTORAIS (SEDE)**

Escritório de Direitos Autorais  
Centro Empresarial Cidade Nova -  
Teleporto  
Av. Presidente Vargas, 3131, Sala 702  
Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20210-911  
Tel: (21) 2220-0039

## FICHA TÉCNICA

### REITOR

Sylvio Mário Puga Ferreira

### PRÓ-REITORA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (PROTEC)

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Verde Coelho

### DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INOVAÇÃO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (DPITEC)

Sâmya Raquel Araújo Cordeiro

### DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS (DCT)

Gabriel Martins Cavalcante

### COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE EMPREENDEDORISMO DE HABITAT DE INOVAÇÃO (CEMPHI)

Jhones Monte da Silva

### EQUIPE TÉCNICA

Adriano Falcão Carvalho (Secretário da PROTEC)

Aline Gomes de Moraes (Profissional de Serviços Aeroportuários)

Nerine Lúcia Alves de Carvalho (Analista de TI)

Pedro José Vieira Archanjo (Administrador)

Thiago Franco Medeiros (Profissional de Serviços Aeroportuários)

### PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

Samuel Vinente (Técnico em Assuntos Educacionais)

### CONTATOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO

 [postoeda\\_am@ufam.edu.br](mailto:postoeda_am@ufam.edu.br)

 (92) 99318-2816 / (92) 3305-1758

Site PROTEC: <https://protec.ufam.edu.br/>

Site FBN: <https://www.gov.br/bn/pt-br/servicos/direitos-autorais-1>